

Escutas legais representam 1% das investigações

A Associação dos Juizes Federais (Ajufe) saiu em defesa dos juizes de primeira instância. Em nota divulgada para a imprensa, a Ajufe afirmou que os juizes federais são autorizados a escutar telefônicas após uma análise criteriosa e que os grampos legais são exceções. "Nas varas federais criminais, o número não chega a 1% do total de investigações em curso", diz a nota.

De acordo com a entidade, é preciso esclarecer a população sobre a diferença de escutas legais, autorizadas pela Justiça, e de grampos ilegais, como aquele contra o ministro Gilmar Mendes, presidente do Supremo Tribunal Federal. "É necessário separar o joio do trigo e esclarecer a população".

A Ajufe reclama de ainda não ter sido convidada para participar do debate sobre os grampos telefônicos e teme que eventual regulamentação possa interferir na independência funcional dos magistrados. A Comissão de Constituição e Justiça do Senado já votou, em primeiro turno, projeto de lei que altera a Lei 9.296/86, que trata das escutas. Nova votação deve acontecer na próxima quarta-feira (10/9).

Leia a nota

A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE vem a público manifestar-se sobre recentes declarações a respeito das escutas telefônicas:

1. A escuta telefônica tem fundamento na Constituição, em lei específica e em diversos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. Representa um importante e, muitas vezes, imprescindível instrumento para a investigação de crimes graves, que envolvem organizações criminosas extremamente complexas, corrupção de agentes públicos e lavagem de dinheiro.
2. Na Justiça Federal, são deferidas após exame criterioso de seu cabimento, por meio de decisões fundamentadas, passíveis de controle por parte do Ministério Público, tribunais e investigadores. Ao contrário do que tem sido dito, a interceptação telefônica como meio de investigação é exceção. Nas varas federais criminais o número não chega a 1% (um por cento) do total de investigações em curso.
3. Descabe confundir escutas legais, autorizadas por decisões judiciais fundamentadas, com escutas clandestinas ilegais, que devem ser reprimidas com rigor, punindo-se os responsáveis pela sua realização. Causa repulsa a existência de práticas abusivas dessa natureza no estado democrático de direito. Mas é necessário separar o joio do trigo e esclarecer a população. Por isso que merecem reprovação as críticas recentes à atuação do Poder Judiciário de 1ª Instância na concessão de autorizações para escutas telefônicas, repelindo-se com veemência qualquer tentativa de passar a mensagem de que a magistratura tolera ou contribui para a existência de grampos ilegais de qualquer espécie. Isso não é verdade e é inaceitável.
4. O combate às escutas clandestinas ilegais não pode implicar restrições ou ameaças à



liberdade dos juizes de, nos casos concretos em investigaões, com observncia da Constituião e das Leis, deferir autorizaões de escutas telefônicas que possibilitem a elucidaão de crimes graves.

5. A AJUFE acompanha com atenão as notcias de que o Conselho Nacional de Justia pode regulamentar as escutas autorizadas pelo Poder Judiciário. A AJUFE vª com preocupaão o fato de que os juizes, atravos das associaões de classe, ainda no tenham sido convidados formalmente a participar desse debate, levando a imprescindvel contribuião de juizes e juizas criminais que analisam pedidos de interceptaão telefônica no seu dia-a-dia. E, desse modo, vª tambem com a mesma preocupaão que eventual regulamentaão possa interferir na independncia funcional dos magistrados e no sigilo da investigaão que autorize o monitoramento telefônico. Essas interferncias, com certeza, podem comprometer investigaões srias, executadas dentro da normalidade constitucional, com prejuizo para toda a sociedade brasileira.

6 – A AJUFE reafirma seu compromisso histrico de atuar em todos os foros legítimos para o fortalecimento do estado democrático de direito, o aperfeiçoamento das instituiões e do sistema jurádico. Mas cabe lembrar que o Poder Judiciário, em especial o de 1ª Instncia, a fronteira definitiva do cidado contra o arbtrio do Estado e de seu semelhante. Sem Poder Judiciário forte e independente no hã; cidadania e no hã; respeito aos direitos fundamentais.

Braslia, 05 de setembro de 2008.

Fernando Cesar Baptista de Mattos

Presidente da AJUFE